



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 6741/2019

DE 02 DE ABRIL DE 2019.

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar  
Termo de Fomento e conceder auxílio  
financeiro a Associação de Pais e Amigos  
de Deficientes Auditivos – APADA.**

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, através de Termo de Fomento, a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos – APADA, entidade inscrita no CNPJ nº 90.479.106/0001-02, situada no Município de Santa Rosa/RS.

§ 1º Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem repassados a Entidade, através de Termo de Fomento, totalizarão o valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

§ 2º O auxílio será concedido em oito parcelas, mensais no valor de R\$9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo a primeira parcela a ser paga em até 10 dias após a assinatura do termo, e as demais parcelas até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Art.2º** - Em contrapartida a Entidade fica comprometida a atender e executar atividades para com os alunos do Município de Giruá, surdos e deficientes auditivos, matriculados naquela escola, durante o ano de 2019.

**Art.3º** - A Entidade beneficiada prestará contas do recurso recebido, em até 60 dias após o repasse da última parcela do recurso, junto ao Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Giruá.

**Art. 4º** - O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Lei Municipal nº 6741/2019 (Pg. 1/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
administracao@girua.rs.gov.br  
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Art.5º** - O Termo de Fomento será firmado tão logo a publicação da presente Lei, e terá vigência quando da concessão do auxílio financeiro e findar-se-á com a correta e inerente prestação de contas.

**Art.6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 0361 044 2,207 – Apoio na Educação Especial

3.3.3.5.0.43.00.00 – 289 – Subvenções Sociais

FR: 0020

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 02 DE ABRIL DE 2019, 64º ANO DE EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Saveni Pazini**

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 02 de abril de 2019.

Lei Municipal nº 6741/2019 (Pg. 2/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
administracao@girua.rs.gov.br  
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”